



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 079/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. LICITAÇÃO

O Município de Moeda - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08hs do dia 15 de janeiro de 2024**, no Prédio da Prefeitura, na sala de reuniões, situado na Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG, MG - CEP 34470-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 079/2023**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto municipal 049 de 28 setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 15 de janeiro de 2024.

HORA: 08hs

LOCAL: Sala de Reuniões – Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de MENOR PREÇO GLOBAL, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de Moeda 2024**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2.1 O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização da festa efetuada pela empresa contratada, bem como traz segurança ao público usuário, para que munícipes possam os usufruir de uma maneira lúdica e na certeza de que haverá um ótimo serviço executado por uma única empresa. Frise dizer, que a licitação por item para esse objeto, traz grandes transtornos prejudicando a agilidade e qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 O Preço global é um direito **discricionário** da Administração.

3.3 Administração permanece adstrita aos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade** para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, diante da finalidade pretendida pelo interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Moeda;

4.4 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

4.5 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possua em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br, ou protocolada no endereço Prédio da Prefeitura de Moeda - Avenida do Prateado, 20 – Centro - Moeda, MG - CEP 35.470-000

5.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 5.2 do Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório (quando for o caso)**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.

2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da pregoeira importará na imediata exclusão – da licitante por ele representada – da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

g) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO(sede da empresa)** emitida em até **60 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída mediante DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____,(**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, até a a alínea “h” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL (quando for o caso) para que os mesmos sejam autenticados pela pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, sendo indispensável a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.11 A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a administração Pública, a consulta será feita da seguinte forma:

6.11.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a qual será juntada ao processo;

6.11.2 Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.

6.12 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.13 As licitantes que encaminharem os envelopes via correio deverão apresentar todos os documentos para credenciamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

7.3 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as documentos especificados no item 6.5.1 alínea “a”, “g” e “h” autenticado por cartório quando for o caso, sob pena de não participação no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 079/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 079/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município (quando for caso), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital.
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração no fornecimento, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por PREÇO GLOBAL, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, dos serviços a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

9.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, A PROPOSTA REALINHADA, DISCRIMINAR O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO IV.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio por meio do sistema integrada da administração, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9.1 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.9.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

11.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nova data e horário serão marcada pela pregoeira, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 O prazo para que o licitante apresente documentação solicitada, para comprovação dos preços praticados, serão determinados durante a abertura da diligência, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

11.9 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido conforme descrito subitem acima.

11.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

11.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto

11.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

12.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

12.1.6 No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.7 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

12.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

12.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

12.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

12.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art.31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

12.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

12.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

12.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

Obs. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

12.5.2 **Declaração firmada pela empresa licitante** de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável.

12.5.3 Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

12.5.4 Indicação de profissional de nível superior em ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA CIVIL/ ENGENHARIA MECÂNICA reconhecido pelo CREA ou CAU.

12.5.5 Comprovante de regularidade de inscrição no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos indicados pela licitante no item acima

12.5.6 **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa.

12.5.7 Certidão de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTRUR) em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS.

12.5.8 Comprovante de Registro da Empresa Licitante no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL (quando for o caso) para que os mesmos sejam autenticados pela pregoeira, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.6 Deverão ainda, as empresas apresentarem as seguintes declarações:

12.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com endereço na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO)

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com endereço na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa/profissional: _____

Nome dos Representante Legail: _____

Assinatura do Representante Legal: _____((APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, COM ENDEREÇO na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () _____

Data e local: _____

Razão Social da Empresa/profissional: _____

Nome dos Representante Legail: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.7 O documento relacionados neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

12.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;
- d) serão **dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

13.2 Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL (quando for o caso) para que os mesmos sejam autenticados pela pregoeira, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.moeda.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Conforme disposições anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

19. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

19.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

19.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 – A vigência do contrato será de 02(dois) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

20.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O de prazo de entrega do objeto, fiscalização e do local e das condições de recebimento são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

25. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. cometer fraude fiscal.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

25.4 E das demais cominações legais.

25.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 As sanções previstas no subitem 25.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.14.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.14.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.14.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.15.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

25.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda para o exercício de 2024.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Belo Vale – MG.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhados a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida do Prateado, 20 – Centro - Moeda, MG - CEP 35.470-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3575-1135, ou através do email: licitacao@moeda.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Proposta.

Município de Moeda, 28 de dezembro de 2023.

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal

Juliana Conceição Silva Borges
Pregoeira – Portaria 037/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 079/2023

1. OBJETO:

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização produção executiva e artística para realização do carnaval de Moeda 2024.**

1.2 O evento objeto deste termo de referência ocorrerá nos dias 10/11/12 e 13/02/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002;

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

2.2 JUSTIFICATIVA: A contratação a fim de cumprir a programação da festa carnavalesca do município de Moeda/MG, e que instiga a nação brasileira. Sabe-se que o Carnaval é um dos eventos mais importantes do Calendário anual do Município e tem grande importância para a população local.

Diante desse contexto, a importância para realização de tal evento se dá pelo fortalecimento do nosso turismo, gerando emprego e renda, com consequência direta na utilização da mão de obra local e também na intensificação e promoção do turismo, destacando e promovendo um incremento de receitas, como fortalecimento do comércio local, da rede hoteleira, restaurantes, artesanatos e outros que, direta ou indiretamente, contribuem para esse aporte.

Portanto, esse importante evento, que detém fama e consagração Nacional, demanda atuação e investimento do poder público para o seu acontecimento, todavia, os recursos humanos, materiais e estruturas da Prefeitura não permitem sua realização sem o apoio de entidades ou empresas especializadas no assunto, motivos pelos quais a presente contratação se faz necessária.

2.3 O período de vigência do Contrato: 02 (dois) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

ITEM	QUANT.	OBJETO
01	01 SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MOEDA 2024. Data do evento: DIAS 10/11/12 e 13/02/2024. Conformidade com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO –, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02.

2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente.

3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor.

4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (“...”) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação”. (Acórdão TCU nº 2080/2012).

Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição completa do objeto proposto:

OS ITENS CONSTANTES DE 01 AO 18 E 23 AO 26, SÃO ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PARQUE DE EVENTOS NOS DIAS 10/11/12 e 13/02/2024.

1 - DO PALCO:

1.1 - Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco com as seguintes composições:

1.1.1- Em estrutura metálica de Q-30 e Q-50 em alumínio, medindo, no mínimo, 10m x 08m x 09m, com as seguintes características:

Cobertura do teto em lona branca;

Fechamento lateral com lona à prova de fogo;

Capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas;

Palco Duas Aguas, Árabe ou Concha de 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade x 0 Metros de altura, em Q30 e Q50, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 02 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva.

Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 01 (uma) área de serviço anexa ao Palco (house de monitor)

aproximadamente 03 x 04 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR.

01 Área de Serviço (House de Mix) DUPLA para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q50, medida aproximada de 04 x 03 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva.

Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 03 metros de frente por 02 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura;- Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado.

1.1.2 - Composto de house mix;

1.1.3 - 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, pergolado, TS, medindo aproximadamente 04 x 04 metros (cada), contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas; O camarim número 01 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 microondas, 01 ar condicionado, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

O camarim número 02 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 microondas, 01 ar condicionado, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

1.1.4 - Área de serviço cercada (60 metros de gradil);

1.1.5 - Dois sanitários para atender os camarins com limpeza diária por conta da empresa contratada;

1.1.6 - 10 (dez) Praticáveis Rosco.

Obs: O palco deverá ser em formato “ Duas Aguas”, “Árabe” ou “Concha”.O palco deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA O EVENTO:

2.1. Deverá ser disponibilizado, Som com as seguintes características: 16 Caixas sub grave 2x18" 1600watts cada; 16 caixas line array originais medio grave/medio agudo tree way 1600 watts ; 08 caixas monitores 12" com 300 watts cada; 01 caixa monitora sub 18" para bateria; 08 vias de monitores fones power play completo; 04 vias de monitores in ear sem fio importado completo; 04 caixas de sub 2 x18" para side fill passivo 1600 watts cada; 04 caixas treeway 2 x12" + drive para side fill passivo 1600 watts cada; 04 amplificadores stereo 6000 watts cada; 08 amplificadores digitais stereo 4000 watts rms; 08 amplificadores digitais stereo 2000 watts rms; 04 amplificadores digitais stereo 1000 watts rms; 02 processadores digitais de no mínimo 08 vias stereo; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares no mínimo; 01 multicabo 56 canais e splitter balanceados x 50 metros 24 microfones específicos similares ao shure sm 57 e sm 58; 05 microfones sem fio similar ao shure beta58 e ou ur4; 24 pedestais girafa; 12 garras clamp; 12 direct box similar ao imp2; 01 amplificador baixo 800 watts com caixa de 4 x 8" similar ampeg svt4 e svt810; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 2x12" similar fender twin; 01 corpo de bateria em bom estado de conservação 08 praticáveis de alumínio medindo 2,00 x 1,00 x 0,60 mt cada 01 notebook com musicas diversas e reproduzidor de cd e pen drive; cabeamento necessário; 04 responsáveis técnicos.

3 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO:

3.1. Deverá ser disponibilizado, iluminação para o palco com as seguintes características: 24 Refletores par led 54x3watts rgbw; 18 refletores c/ lâmpada par 64 1000w; 16 moving beam 230watts 7r; 04 strobo atomic 3000 watts; 06 refletores elipsoidais; 04 mini brutes de 06 lâmpadas; 01 maquina de fumaça dmx c/ ventilador; 01 maquina haze com ventilador; 01 mesa de comando dmx similar avolites 2010 ou ma command + fader; 80 metros de estrutura q30 e q50 em alumínio para montagem de gride; 02 racks de potencia 12 canais de 4000w 02; racks de power de 12 canais cada; cabeamento necessário; 04 responsáveis técnicos.

4 - FOTOGRAFIA:

4.1. O serviço de fotografia durante a realização do evento, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: Padrão de qualidade de uma máquina profissional digital com resolução a partir de 10 Megapixels; Flash externo, adequado ao evento; O fotografo deverá disponibilizar de imediato, caso seja solicitado pela PREFEITURA, fotos no decorrer do evento. Considera-se saída profissional o deslocamento para cobertura fotográfica, em atendimento a solicitação de serviços, por períodos de até 03hs, contadas do início do horário previsto para o evento. O profissional deverá estar identificado com crachá do evento. Deverá ter acesso ao palco e camarim do evento.

5 - BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS E GALPÃO:

5.1 - Banheiros químicos:

Instalação de 25 (vinte e cinco) unidades de banheiros químicos, sendo 10 (dez) masculinos e 15 (quinze) femininos, com higienização diária, permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante.

5.2 - Tendões e Barracas:

Deverão ser montadas pela contratada, tendões e barracas padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, aumentando toda a área coberta, conforme abaixo:

12 barracas 3m x 3m com balcões frente e laterais;

01 Tenda 3m x 3m, para os serviços de apoio da Policia Militar;

01 Galpão com lona branca 10m x 30m, modelo duas águas, em estrutura de alumínio treliçado q30, tamanho 10 x 30 m, altura mínima 5 m e máxima 7,5 m, cobertura em lona branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

autoextinguível / anti-chama, fechamentos e fundo em lona branca, autoextinguível / anti-chama, conforme necessidade e demanda.

06 - DA LOCUÇÃO E DJ APÓS OS SHOWS:

- 6.1. Os serviços de sonorização incluirão um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público;
- 6.2. A locução será feita em todos os dias do carnaval, no período mínimo de 6 (seis) horas, com início às 20:00 (vinte) horas de cada dia do evento.
- 6.3. Será necessário um Dj profissional para tocar após todas as noites do carnaval o com duração mínima de três horas por dia, após os shows ou quando se fizer necessário.

7 - DO GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA:

- 7.1- Será necessário 01 (um) grupos motogerador de energia sendo:
01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 360 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 60 horas para atender os shows / Som e Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;

8 - DA PRODUÇÃO COMPLETA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

- 8.1 - É de responsabilidade da empresa licitante toda a produção do carnaval, com uma equipe mínima de produtores técnicos, carregadores e profissionais necessários para o bom andamento do evento, disponíveis para a organização completa do mesmo, desde o início das montagens até a sua desmontagem, cumprimento dos horários estipulados pela prefeitura, início dos shows e coordenação das equipes médicas e de apoio. Toda a alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos neste edital serão por conta da contratada.

9 - GRADIL:

- 9.1 - Será necessário 100 metros lineares de gradil com altura de 1,20 metros para portaria, passa um, frente do palco, isolamentos das estruturas e praça de alimentação.

10 - DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS INFANTIL:

- 10.1. A licitante vencedora ficará responsável pela contratação de duas atrações artísticas infantis para matines nos dias (horario de apresentação á partir das 15hs): 11/02/2024 - 01 show infantil; e 13/02/2024 - 01 show infantil.
- 10.2. Características principais da atração: a apresentação do grupo/banda devera posuir caracterização de personagens infantis tais como: marcha e urso, galinha pitadinha, mundo Bitá, Patati Patata, Lol, Bolofofos, entre outros, com duração de 02:00hs de show, no evento a ser realizado conforme cronograma do Município de Moeda, com média de público esperado de 2.000 (duas) mil pessoas.

11 – DA ATRAÇÃO BANDA DE SOPRO:

- 11.2. A licitante vencedora ficará responsável pela contratação de uma atração de BANDA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO. A banda de sopro devera conter o minimo de 08 integrantes e o máximo de 15 integrantes (músicos), para se apresentarem nos dias 10,11 e 12/02/2024, no horario de 21hs até as 23horas.

12 - DO ELETRECISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A licitante contratada com base nesta licitação deverá disponibilizar uma equipe técnica de eletricitas para a montagem, acompanhamento e desmontagem do evento, devendo os mesmos fazerem todas as ligação elétrica necessárias para o bom funcionamento do carnaval, além de manter uma equipe de plantão caso seja necessário.

13- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO:

13.1. A licitante contratada com base nesta licitação deverá apresentar 2 (dois) dias antes do evento:

- I - ART do CREA de montagem da estrutura do palco, barracas, tendas e galpão;
- II - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, barracas, tendas e galpão;
- III - ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;
- IV - ART do CREA de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;
- V - ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Motogerador de energia elétrica;
- VI - O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas deverá ter a condição de ser auto-extinguível e ser explicita esta condição na ART.

13.2. A licitante vencedora é responsável:

- I- pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- II- pela montagem de equipamentos, pela montagem do palco, barracas, tendas, galpão, banheiros químicos e todo o resto da estrutura que deverão ser montados vinte quatro horas antes do evento; e o combustível necessário para o seu funcionamento;
- III- pelos custos de transporte de toda a estrutura, alimentação, cache, hospedagem, impostos e encargos de toda espécie.

14 – ESTRUTURA DE ENTRADA DO EVENTO – PORTAL

14.1. Deverá ser disponibilizado portal de entrada do evento com as seguintes características: 01 portal em box truss Q-30 alumínio com tamanho de 6 metros de largura x 1 metro de altura x 3 metros de pe direito;

14.2. Uma faixa contendo os dizeres do evento, medida aproximada de 5 metros de largura x 0,50 metro de altura. Faixa com arte a ser elaborada pela prefeitura de Moeda/MG. O layout da faixa deveser estar disponível para o licitante no ato de assinatura do contrato.

15 – EQUIPE MÉDICA PARA O EVENTO:

15.1. Para melhor atender ao público, ficara a cargo da licitante vencedora, contratação da equipe médica, contendo médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e socorrista, para todos os dias do evento, conforme cronograma abaixo:

- I – Sábado (10/02/2024) – atendimento das 19:00 as 07:00 - Equipe:** 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 02 técnicos de enfermagem;
- II – Domingo (11/02/2024) – atendimento das 19:00 as 07:00 - Equipe:** 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 02 técnico de enfermagem;
- III – Segunda-Feira (12/02/2024) – atendimento das 19:00 as 07:00 - Equipe:** 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 01 técnico de enfermagem;
- IV – Terça-Feira (13/02/2024) – atendimento das 20:00 as 02:00 - Equipe:** 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 01 técnico de enfermagem;

16 - EQUIPE DE BRIGADISTAS PARA O EVENTO:

16.1. Para melhor atender ao público e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ficara a cargo da licitante vencedora, contratação da equipe de brigadistas profissionais, para todos os dias do evento, conforme cronograma abaixo:

- I – Sábado (10/02) – das 19hs as 05hs – Equipe de 06 brigadistas.
- II – Domingo (11/02/) - das 19hs as 05hs – Equipe de 04 brigadistas;
- III – Segunda-feira (12/02) - das 19hs as 05hs – Equipe de 04 brigadistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Terça-feira (13/02) - das 19hs as 05hs – Equipe de 04 brigadistas;

17 - EQUIPE DE APOIO A VIGILÂNCIA DO EVENTO:

17.1. A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte:

I – Sábado (10/02/2024) e Domingo (11/02/2024): 15 (quinze) vigilantes à partir das 20:00 horas até o encerramento do evento;

II – Segunda-feira (12/02/2024) e Terça-feira (13/12/2024): 10 (dez) vigilantes à partir das 20:00 horas até o encerramento do evento;

17.2. Deverá fazer controle de acesso na portaria;

17.3. Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais;

17.4. Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc.

18 – BLOCO INFANTIL

16 - Devera ser disponibilizado 600 (seiscentos) abadas mais apito para crianças de 03 até 12 anos. O mesmo devera ser confeccionado conforme arte montada pelo Municipio de Moeda/MG. Após ciencia do vencedor a arte será enviada por email. Abada com estampa da arte definida pela Prefeitura de Moeda, confeccionado em malha 100% poliéster, com acabamento, tecido liso opaco.

OS ITENS 19 ATÉ O 22 SÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA PARA BLOCOS DE CARNAVAL (DIAS 10/11/12 E 13/02/2024)

19- ESTRUTURA DO PALCO – 6X6:

19.1. Palco montado duas aguas em alumínio q30, com duas traves laterais com 2m de largura para sustentação de p.a fly, altura de teto com 06m, piso todo estruturado em q30 alumínio com altura variável entre 0,5m até 2,5m. formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira compensado naval 18mm antiderrapante, com duas escadas de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,5m a 2,5m com guarda corpo de altura 1,10m e corrimãos com altura de 0,8m a 0,92m, guarda corpo em alumínio nas laterais e fundo do palco com altura de 1,10m, fechamento frontal abaixo do piso, nas laterais e fundos em malha preta em bom aspecto. cortina retratil instalada para fechamento de boca de cena de palco em tecido de veludo na cor preta. Quantidade: 01 unidade.

20 – FECHAMENTO E GRADIL:

20.1. Fechamento com dimensão: 2,40 x 2,25 metros. especificação: montagem e desmontagem do fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, com pintura recente. Quantidade: 20 unidades.

20.2. – Será necessario 40 metros lineares de gradil com altura de 1,20 metros para atender ao local de evento de concentração do blocos de carnaval (local rua Maria Vilefort – Centro – patio da prefeitura).

21 - BANHEIROS QUÍMICOS:

21.1. Sera necessária instalação de 10 (dez) unidades de banheiros químicos, sendo 4 (quatro) masculinos e 6 (seis) femininos, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22 - TENDAS E BARRACAS:

22.1. Será necessário 01 Galpão com lona branca 10m x 10m, modelo duas águas, em estrutura de alumínio treliçado q30, tamanho 10 x 10 m, altura mínima 5 m e máxima 7,5 m, cobertura em lona branca autoextinguível / anti-chama, fechamentos e fundo em lona branca, autoextinguível / anti-chama, conforme necessidade e demanda.

23 – ORNAMENTAÇÃO DE MALHAS DA ENTRADA DO PARQUE DE EVENTOS

23.1. Prestação de serviços de ornamentação e montagem de cenografia artística com malhas tensionadas, feito em tecido lycra em diversas cores e formatos com intuito de enriquecer e valorizar visualmente o local destinado ao carnaval 2024 do município de Moeda/MG. O local da ornamentação sera na rua de entrada principal (aproximadamente com 80 metros) do evento e a tenda principal do evento (10 metros).

24 - DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

24.1 - A licitante vencedora ficará responsável pelo projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, camarotes, arquibancadas, stands, em todo o evento.

24.1.1. Será necessária elaboração de 01(um) **PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS MÉDIO PORTE para o local o parque de eventos, onde será o evento principal.** Projeto de pânicos e incêndios médio porte de 3.000 até 5.000 pessoas de público e uma área máxima de 4.000 metros quadrados com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.

24.1.1. Será necessária elaboração de 01(um) **PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS PEQUENO PORTE para o local de concentração dos blocos de carnaval.** Projeto de pânicos e incêndios pequeno porte para até 3.000 pessoas de público e uma área máxima de 2.000 metros quadrados com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.

25- DO PONTO INSTAGRAMAVEL (DIAS 10/11/12 E 13/02/2024):

Deverá ser disponibilizado pela contratada todos os dias do evento, um espaço contendo: 02 (duas) Tendas 3m x 3m, Iluminação para o ambiente; 02 unidades de Banco de madeira ou sofá; 02 baners medindo 03x03m cada, personalizado (arte a ser enviada pela prefeitura);

26 – DA ARQUIBANCADA

Deverá ser montada pela contratada (01) uma arquibancada contendo com 30 metros lineares de arquibancada, 04 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, contendo 12 degraus, atendendo exigências do corpo de bombeiros.

O evento principal irá ocorrer no parque de eventos Antônio Agostinho da Silva (Tino), localizado na Rua Maria Tereza Alves da Silva, Bairro Centro no Município de Moeda/MG. A concentração dos blocos carnavalescos, acontecerá em um local na rua Maria Vilefort, 61 – Centro no Município de Moeda/MG.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fotos meramente ilustrativa do item 23 - ORNAMENTAÇÃO DE MALHAS DA ENTRADA DO PARQUE DE EVENTOS, descrito acima:



Sombreamento Decorativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fotos meramente ilustrativa do item 25 - DO PONTO INSTAGRAMAVEL, descrito acima:



3.2. DIPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.2 As festividades deverá contemplar os itens acima mencionados, começando pontualmente às 20 horas.

3.2.4 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

4.1 A contratada para realizar o carnaval deverá fornecer à equipe técnica da Prefeitura Municipal, até 03 dias antes do evento.

4.2 A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo definido no Item 5.1, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem de toda estrutura do evento, devidamente credenciados pelo CREA ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO

5.1 A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar 02 (dois) dias úteis antes da abertura do evento para o público:

- a) ART do CREA/CAU de montagem da estrutura;
- b) ART do CREA/CAU de instalação elétrica do som e da iluminação;
- c) ART do CREA/CAU de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

6. JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Escolhe o critério de julgamento menor preço GLOBAL, pois o objeto circunda uma única festa, sendo ela a principal da cidade. Pressupõe-se que uma única empresa possa promover a festa, ora gerenciá-la e fornecer todo subsídio necessário.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 88058 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: *“Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifique restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”*.

Na mesma linha, o relator da Denúncia 1054175, Conselheiro WANDERLEY ÁVILA, proferiu: *“a reunião de fornecimento de pneus, com os serviços de montagem ou alinhamento, balanceamento e cambagem, não prejudica a competitividade, colaborando para aumento do interesse na licitação, bem como para o alcance da melhor proposta, tendo em vista que, com o maior volume do objeto atribuído a um mesmo fornecedor, são reduzidos alguns custos operacionais, como frete, e atingida à economia de escala, favorecendo o alcance do melhor preço. O gerenciamento dos contratos se torna mais eficiente e eficaz para a atividade da Administração, facilitando o acompanhamento, uma vez que a mesma empresa que fornecerá os pneus será responsável pela sua montagem, e, para alguns lotes, pelos demais serviços, tornando possível a sua junção com o fornecimento, devido à relação estrita entre eles”*. Por conseguinte, o TCE/MG, em 10/10/2019 julgou improcedente tal denúncia por unanimidade.

É escolhido como critério de julgamento “menor preço GLOBAL”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na contratação. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote único, tendo em vista as razões explicitadas acima.

Contratar compartilhadamente, com um único licitante para determinado, incute possibilidade do evento acontecer, bem como economia em escala.

Enfim, são vários motivos de ordem prática e econômica que levou a administração realizar a licitação por menor preço GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Num contexto geral, acontece que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

O TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens. Inclusive em curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, a palestrante Érica Apgaua de Britto firmou o entendimento de que é possível realizar licitação por lote de objeto divisível, desde que justificado pela Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

8.2 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma: 50% no até 17/02/2023, mediante montagem da estrutura de todo evento e 50% após a realização de evento, até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviço. (obs.: NÃO PODE PAGAMENTO ANTECIPADO).

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1 Não produziu os resultados acordados.

8.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.4.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta das Certidões Relativas aos Tributos Federais, FGTS e Estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, devidamente instalado, no **prazo máximo de até 05 dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento**, sendo que os **equipamentos deverão estar instalados e testados com antecedência mínima de 24 horas do evento**.

9.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

9.2 **Após o término do evento, a contratada terá o prazo de três dias úteis para desmobilizar e retirar seus equipamentos.** .

9.3. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos SERVIÇOS, sem observância das condições deste Edital e do Contrato Administrativo. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES dos serviços, deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

9.3. O objeto desta licitação será recebido pelos responsáveis das Secretarias Municipais requisitantes, nas seguintes condições:

9.3.1 Provisoriamente, após a instalação dos equipamentos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos serviços apresentados pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

10.2 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no **Anexo I**;

10.3 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;

10.4 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à prestação dos serviços em prol da realização do evento, quais sejam sociais ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

10.5 - A Contratada fornecerá instalações necessárias para a utilização dos materiais e equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da Contratada em razão da prestação de serviços voltada para a realização do evento ora licitado;

8.6 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes bem como com as especificações constantes do **Anexo I**;

10.7 - Todos os materiais/equipamentos deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.8 - Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato e/ou condição do fornecimento que possa atrasar ou impedir a consequente prestação de serviços em prol da realização do evento, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;

10.10 - A prestação dos serviços de fornecimento de estrutura para realização do evento deverá ser executada sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades.

10.11 - A contratada deverá entregar os serviços contratados em decorrência deste certame, montados instalados e entregues em condições de ser vistoriados pela Administração Municipal, pelo Corpo de Bombeiros e pelos demais órgãos competentes.

10.12 - Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia **17/02/2023** e somente poderão ser desmontadas a partir das 07h (sete horas) do dia 21/02/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 - As empresas deverão apresentar junto ao departamento de licitações as ARTs de toda a estrutura do evento, assinada por profissional competente e cadastrado no Conselho de Classe até as 13 horas do dia 09/02/2024.

10.14 - As empresas deverão apresentar laudo estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, da arquibancada.

10.15 - Aceitar nas mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.16 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.17 - A empresa vencedora também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;

10.18 - Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG ou CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

10.19 - Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos.

10.20 - Comprovante de Registro da Empresa licitante no corpo de bombeiro militar de Minas Gerais atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.2 Efetuar o pagamento, após emissão de notas fiscais correspondentes fornecidos, no prazo estipulado nesse Termo de Referência.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pacto.

11.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

11.5 Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste termo de referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12. PROPOSTA

12.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

12.1 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Será permitida a subcontratação mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda, para o exercício de 2024.

17. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

17.1 Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal requisitante, gestor e fiscal de contratos e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, por não se aplicar.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DA REVISÃO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

20.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 O município não disponibiliza veículos para entrega dos serviços. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.

21.2 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou serão atestados na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

21.3 - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega, o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) e devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

21.4 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

21.5 – **Caso sejam implementadas medidas sanitárias relacionadas à COVID, que impossibilitem a realização da festa, essa será cancelada, e nova data será agendada, obrigando-se a contratada a cumprir. Neste caso, a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento, sendo este feito somente se a festa for efetivamente realizada.**

Lucilene das Graças Antunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
MOEDA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 079/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____

Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Prateado, nº 20, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **128/2023, PREGÃO PRESENCIAL** nº 079/2023 e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização produção executiva e artística para realização do carnaval de Moeda 2024**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **128/2023**, modalidade Pregão nº **079/2023**.

1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 079/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA as constantes no anexo I do termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 079/2023**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante as constantes no anexo I do termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 079/2023**.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 6ª - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), referente ao(s) lote(s) xxxxxx, que serão pagos em até 02(duas) parcelas, sendo a primeira em até 30(trinta) dias após a realização do evento e a segunda em até 60(sessenta) dias, após a realização do evento.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda para o exercício de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE FORMA GERAL

8.1 As regras acerca da REAJUSTAMENTO do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Moeda, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda, _____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:CPF:

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
					TOTAL	R\$

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta do contrato que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente Nome: Nº do RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM/DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Palco 10x8 - Parque de eventos	
02	Som - Parque de eventos	
03	Iluminação - Parque de eventos	
04	Fotografo	
05	Banheiros, barracas e tendas - Parque de eventos	
06	Dj após show e Locução - Parque de eventos	
07	Gerador - Parque de eventos	
08	Produção, alimentação e hospedagem	
09	Gradil - Parque de eventos	
10	Show infantil - Parque de eventos	
11	Banda de sopro - Parque de eventos	
12	Eletricista	
13	Responsabilidade técnica	
14	Portal	
15	Equipe Médica	
16	Brigadistas	
17	Vigilância/segurança	
18	Camisa bloco infantil	
19	Palco 6x6 – Espaço dos Blocos	
20	Fechamento e gradil – Espaço dos Blocos	
21	Banheiros químicos – Espaço dos Blocos	
22	Tendas – Espaço dos Blocos	
23	Ornamentação malhas	
24	Projeto prevenção e combate incêndio	
25	Ponto Instagramavel	
26	Arquibancada	
Valor global da proposta =>		

Observação: deverá ser apresentado somente pelo licitante da proposta vencedora.

Data:

Assinatura/carimbo: